



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Jornal Tribuna do Norte

Edição nº 6.235

De 22/11/11

LEI Nº 240/2011

Súmula: - Declara de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DE APUCARANA E REGIÃO**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES RAMOS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DE APUCARANA E REGIÃO**, CNPJ 04.147.487/0001-90, sediado à Rua Osvaldo Cruz, 667 – 1º. andar – Centro, nesta cidade.

Parágrafo Único: A entidade citada no “caput” deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determina o Artigo 3º da Lei Municipal nº. 11/75, de 18 de abril de 1975.

Art. 2º - Será cassada a declaração de Utilidade Pública da entidade que:

- a) Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório que se refere o Artigo anterior;
- b) Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- c) Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de novembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal